AUXILIO MORADIA Nº 6/COL - CAS/IFRO, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

EDITAL Nº 06 DE 05 JANEIRO DE 2018

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, considerando a Resolução nº 33 de 24 de Setembro de 2014, Resolução nº 1 de 09 de janeiro de 2017, e o Regulamento Geral da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste e posteriores alterações, torna pública a **ABERTURA** do Edital nº 06, de 08 de Janeiro de 2018, que versa sobre a seleção de estudantes que irão cursar o 1º, 2º e 3º ano do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, no Ano Letivo de 2018 e que tenham interesse em participar do **Programa de Auxílio à Moradia Estudantil (PROMORE), na modalidade de Residência Estudantil.**

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo publicar o período de seleção ao Programa de Auxílio Moradia na forma de Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste para o ano letivo 2018, disponibilizando 210 vagas, sendo 128 vagas exclusivamente para o sexo masculino e 82 vagas para o sexo feminino, e determinar os critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica conforme Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.2 O Programa de Residência Estudantil é destinado exclusivamente a estudantes com idade inferior a 18 anos e que estejam matriculados nos 1º, 2º ou 3º ano do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no *Campus* Colorado do Oeste para o ano letivo de 2018 e que sejam oriundos de regiões que não pertença a Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste.

2.1 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Só poderá participar deste edital o estudante que atender **TODOS** os seguintes critérios:

2.1.1 Estudante de 1º ano que ingressar na Instituição no ano letivo 2018 :

a) Estar matriculado no 1º ano do Ensino Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio para o ano letivo de 2018;

b) Que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

c) Ser da Zona Rural da cidade de Colorado do Oeste, Zona Urbana e Zona Rural das cidades de Cerejeiras, Vilhena, Corumbiara, Pimenteiras, Cabixi e demais regiões, ou outros Estados.

d) E que não tenha 18 anos completos na data de assinatura do Termo de Compromisso;

2.1.2 Para os demais estudantes:

a) Estar matriculado no Ensino Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio para o ano letivo de 2018;

b) Que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

c) Ser da Zona Rural da cidade de Colorado do Oeste, Zona Urbana e Zona Rural das cidades de Cerejeiras, Vilhena, Corumbiara, Pimenteiras, Cabixi e demais regiões, ou outros Estados.

d) Que não tenha 18 anos completos na data de assinatura do Termo de Compromisso;

e) Que não tenha sido desligado da Residência Estudantil no ano letivo 2017 conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do C*ampus* Colorado do Oeste;

f) Que não tenha ficado retido no ano letivo 2017, conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste;

g) E que não tenha sido penalizado com falta grave no ano letivo 2017 conforme prevê o Regulamento Disciplinar Discente (RDD).

2.2 Para participar do processo de seleção, o estudante deverá apresentar **TODA** a documentação seguinte:

a) Entregar o requerimento de inscrição devidamente preenchido (**ANEXO I, página 1**);

b) Entregar o questionário socioeconômico preenchido por completo (**ANEXO II, páginas 2, 3 e 4**);

c) Entregar os seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente do estudante;
- Cópia do histórico escolar ou declaração da escola de origem;
- Cópia dos documentos pessoais do estudante (CPF e documento de identificação oficial com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento);
- Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (CPF, documento de identificação oficial com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento ou casamento e Declaração de guarda ou documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos);
- Entregar a declaração de renda devidamente preenchida (**ANEXO III, página 5);**
- Cópia do comprovante de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos que exercem atividade remunerada, ou declaração de estudante para aqueles com idade superior a 18 anos que não exercem atividade remunerada, e que apenas estude.
- Cópia do comprovante de residência atual da família em nome do familiar, (fatura de água, luz, telefone, cartão de crédito, ou declaração de residência).

Parágrafo 1º: As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e responsável.

Parágrafo 2º: Os originais dos anexos deverão ser entregues no ato da inscrição contendo a assinatura original dos responsáveis. Não serão aceitos anexos que contenham assinatura dos responsáveis via email ou em forma de xérox.

2.3 Para comprovação de Renda deverá ser apresentado um ou mais documentos listados abaixo:

TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- Contracheques ou holerite dos três últimos meses anteriores à inscrição;
- Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica(IRPJ);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, último registro e página seguinte, além da página de alteração salarial atualizada.
- CTPS de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesseis) anos de idade;
- CTPS ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

SERVIDOR PÚBLICO

- Cópia da última declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- CTPS atualizada, cópias das páginas de identificação do trabalhador, último registro e página seguinte, além da página de alteração salarial atualizada;
- Contracheques ou holerite dos três últimos meses anteriores à inscrição;

ATIVIDADE RURAL

- Cópia da última declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção.
- Cópias das notas fiscais de vendas, leite, gado, produtos agrícolas e outros, dos últimos seis meses anteriores à data de publicação do edital, por ordem de numeração, sendo necessário apresentar a nota em branco após a última venda. (**obs. no caso de famílias que tenham notas fiscais de vendas, estas devem ser apresentadas por obrigatoriedade);**
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) atualizada;

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- Para os comerciantes e industriais: cópia da declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), dos últimos 03 meses feita por contador ou técnico contábil, e se tiver cargo de direção apresentar Pró-Labore;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês.

DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3(três) últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS E TRABALHADORES INFORMAIS:

- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;

2.4 A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU ISENÇÃO, deverá por obrigatoriedade ser apresentada para todos os casos.

2.5 Fica a critério da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílio (CEAC) solicitar mais de um documento para fins de comprovação de renda.

2.6 Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma (Item 9) deste edital, na Coordenação de Assistência Social, respeitando o seguinte horário: das 7h00min às 10h30min e das 13h00min as 16h30min.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Para critérios de classificação, serão observados:

a)Vulnerabilidade Socioeconômica:

Renda per capita

DESCRIÇÃO	PONTOS
Até R$ 477,00	40
De R$ 477,01 a R$ 954,00	30
De R$ 954,01 a R$ 1.431,00	20
Acima de R$ 1.431,00	Desclassificado

Situação familiar

DESCRIÇÃO	PONTOS
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10

Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico emitido nos últimos doze meses, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10

Bens patrimoniais do grupo familiar

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS
Até R$ 250.000	20
De R$ 251.000 a R$ 501.000	10
De 501.000 a R$751.000	05
Acima de R$ 751.0000	zero

b) Provenientes de Escolas públicas:

DESCRIÇÃO	PONTOS
A comprovação de estudantes provenientes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar ou declaração da escola de origem, no momento da inscrição.	10
Provenientes de Escola particular	zero

3.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total da situação de **Vulnerabilidade Socioeconômica (**Renda per capita **+** Situação familiar + bens patrimoniais)+ **provenientes de escolas públicas**: ao total de pontos.

3.3 A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas.

4. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

4.1 A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita por Comissão designada através de portaria emitida pela Direção Geral do *Campus*, composta por servidores lotados no Departamento de Assistência ao Educando (DEPAE).

4.2 A Comissão observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação de alunos previamente selecionados e não selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*, sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2 O Resultado Final consiste na divulgação da relação final de alunos aptos a ingressarem na Residência Estudantil dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do

Campus, não sendo passível de alteração.

6. DOS RECURSOS

6.1 Para solicitar recurso, o estudante deverá entregar o (**ANEXO IV, página 6)** devidamente preenchido, para a CEAC, no período estabelecido no cronograma, cujo o julgamento terá prazo de três dias para ser realizado.

6.2 Não serão aceitos documentos ou recursos entregues fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7. DO CADASTRO RESERVA E VIGÊNCIA

7.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de 210 vagas, sendo 128 para o sexo masculino e 82 para o sexo feminino, ficando os alunos classificados e não selecionados em Cadastro Reserva, desde que atendam os critérios desse edital.

7.2 Os alunos que ficarem dentro do Cadastro Reserva, dentro da ordem de classificação, poderão ser convocados, caso haja disponibilidade de vaga.

7.3 A vigência deste edital será exclusivamente para o ano letivo de 2018

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1 O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO: www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus* Colorado do Oeste.

8.2 São de responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

9. DO CRONOGRAMA

EVENTO	**DATA**	**LOCAL**
Publicação do Edital	05/01/2018	Murais do *Campus* Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/.
Entrega da inscrição	08/01 a 26/01/2018	Coordenação de Assistência Social do *Campus* Colorado do Oeste.
Avaliação da Comissão	29/01 a 23/02/2018	Coordenação de Assistência Social do *Campus* Colorado do Oeste.
Divulgação do Resultado Premilinar	26/02/2018	Murais do *Campus* Colorado do Oeste e no site:http://www.ifro.edu.br/.
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	27/02 a 01 /03/2018	Coordenação de Assistência Social do *Campus* Colorado do Oeste.
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	02/03/2018	Murais do *Campus* Colorado do Oeste e no site:http://www.ifro.edu.br/.
Assinatura do termo de	05 a 09/03/2018	Sala dos Assistentes de alunos, *Campus* Colorado do Oeste.

compromisso pelo aluno e seu responsável legal		

10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1 Para permanecer no Programa, o aluno não deve incorrer em transgressão as normas do Regimento Disciplinar Discente (RDD) e Regimento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, com infração cabível a punição de desligamento do Programa de Residência Estudantil.

10.2 Os alunos selecionados dentro do quantitativo de vagas oferecidas e que tiverem aulas em sábado letivo presencial ou estiverem na escala de prática complementar conforme horários estabelecidos pelo Departamento de Integração, Ensino, Pesquisa e Extensão (DIEPE) deverão permanecer por obrigatoriedade na Instituição nos finais de semana.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.

11.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à CEAC.

11.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO V, página 7),** o estudante estará apto à ingressar na Residência Estudantil.

11.5 No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá estar acompanhado do seu responsável e deverá apresentar uma cópia do Cartão SUS e da Carteira de vacinação atualizada.

11.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela CEAC, observadas as normas deste edital e outras pertinentes ao caso.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CEAC.

11.8 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Lorena Soares de Oliveira**, **Coordenador(a) de Assistência Social**, em 05/01/2018, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim**, **Diretor(a) Geral**, em 05/01/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142832** e o código CRC **D68D6A4B**.